

Para C, D, E, F, G e H:

Presidente — Paulo Rui Luís Amado.

1.º vogal efectivo — Luís Miguel dos Santos Balasteiro.

2.º vogal efectivo — João Carlos Serra Tavares Almeida.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1.º vogal suplente — Fernando Miguel Vaz Alves.

2.º vogal suplente — Ana Teresa Sampaio Parola.

15 — Métodos de selecção:

Para A e B — prova de conhecimentos teórica (*PCT*), avaliação psicológica (*AP*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*) em que:

$$CF \text{ (classificação final)} = 60 \% PCT + 25 \% AP + 15 \% EPS$$

A *PCT* será escrita (com consulta), terá a duração de 60 minutos e consistirá em responder a um questionário versando: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Para C, D, E, F, G e H — prova de conhecimentos prática (*PCP*), avaliação psicológica (*AP*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*) em que:

$$CF \text{ (classificação final)} = 60 \% PCP + 25 \% AP + 15 \% EPS$$

As *PCP* terão a duração de 30 minutos e consistirão em:

Para C — proceder à varredura e limpeza de um espaço público, à limpeza de uma sarjeta e à extirpação de ervas;

Para D — proceder ao assentamento de cantaria e executar pequeno muro sem armadura;

Para E — proceder ao corte de relva com equipamento apropriado, corte de sebes com tesoura manual e com máquina de corte, limpeza e plantação de algumas espécies;

Para F — proceder à abertura de uma sepultura e ao levantamento de restos mortais;

Para G — proceder à varredura e limpeza de um espaço público.

Para H — proceder à condução de uma viatura pesada e amarração de carga na mesma.

15.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos.

15.2 — Considerando razões de celeridade, a fim de não causar prejuízo à normal actividade, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (n.º 1 do artigo 8.º da portaria)

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na secretaria da Junta de Freguesia, no *site* info@jf-sjoadataalha.pt, bem como remetida a cada candidato por correio electrónico ou ofício registado.

20 — Em cumprimento da *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado*.

301702396

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

### Aviso n.º 8823/2009

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo, torna público em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1 do artigo 91.º de Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, bem como do previsto no n.º 5 do artigo 344.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, que a partir do dia 1 de Fevereiro de 2009 é actualizada, de acordo com o índice de preços no consumidor de 2008, a tabela de taxas e tarifas relativamente ao consumo de água e prestações de serviços.

29 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta*.

301708033

## LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

### Aviso n.º 8824/2009

#### Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração desta Associação de Municípios de 7 de Janeiro de 2009, foi concedida a exoneração ao Operário Semi-Qualificado, Rui Manuel Dias Loureiro, nos termos artigo 32.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Macedo Vieira*.

301564153

### Declaração de rectificação n.º 1145/2009

Declara-se que, para os devidos efeitos que o aviso de reclassificação de funcionários da Lipor, constante do Aviso n.º 92/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1 de 2 Janeiro de 2009, saiu com as seguintes inexactidões que agora se rectificam:

Assim onde se lê «António Sousa Moutinho, ferreiro, escalão 1, índice 142, em auxiliar administrativo, escalão 1, índice 195» deve ler-se: «António Sousa Moutinho, ferreiro, escalão 1, índice 142, em auxiliar administrativo, escalão 3, índice 146.» (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Macedo Vieira*.

301564015